



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

Expediente: Processo SEDS n.º **066/2017**

Interessado: Congregação das Franciscanas Filhas da Divina Providência-
Casa da Divina Providência

Assunto: Convênio para Execução Descentralizada do Programa Estadual de
Proteção Social Especial

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a OSC para compor a rede socioassistencial têm como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades –CRCE e o Comprovante de inscrição da entidade social interessada junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Parceria entre a **Secretaria de Desenvolvimento Social** e a Congregação das Franciscanas Filhas da Divina Providência- **Casa Divina Providência**, localizada no Município de **Campos do Jordão**, uma vez que a execução dos serviços socioassistenciais atendem à normativas nacionais referentes à Assistência Social.

São Paulo,

de 20

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO

Secretário de Desenvolvimento Social